

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 96

Poder Legislativo

Recife, sábado, 9 de junho de 2012

SÉRIE PARLAMENTAR

Luta pela democracia marca vida pública de Luciano Siqueira

Foi um dos muitos brasileiros presos e torturados na época da ditadura militar

FOTO: RINALDO MARQUES

MANDATO -
Comunista
também atuou no
Poder Executivo,
no cargo de vice-
prefeito do
Recife



A *Série Parlamentar* de hoje aborda a trajetória do deputado Luciano Siqueira (PCdoB), um dos mais engajados no movimento político do País. Natural de Natal (RN), Siqueira está no segundo mandato na Assembleia Legislativa, entretanto ingressou na vida política ainda adolescente, já em Pernambuco, como voluntário no Movimento de Cultura Popular (MCP), na gestão do então prefeito Miguel Arraes. Aqui, também atuou no movimento estudantil, na década de 1960, quando cursava Medicina na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Por três anos, teve os direitos de estudante cassados e foi um dos muitos brasileiros presos e torturados durante a ditadura militar. Em 1976, retornou à universidade. Formado, atuou em projetos de Saúde Comunitária.

Em 1982, pelo PMDB, chegou ao Parlamento Estadual. Militante pela redemocratização do País, atuou em movimentos como a Anistia e Diretas Já, pela Constituinte de 1988 e Fora Collor. Entre 2001 e 2008, foi vice-prefeito do Recife, na gestão de João Paulo, e, em 2009, ingressou na Casa José Mariano, como vereador da Capital, quando obteve mais de 13 mil votos. No período, apresentou projetos de lei como o que instituiu a Política Municipal do Livro. Em 2011, regressou à Assembleia Legislativa, eleito com 40.331 votos.

No atual mandato, o parlamentar idealizou o Projeto de Lei nº 396/2011, em que visa proibir a exigência de caução para internar doentes em hospitais e clínicas da rede privada, em casos de urgência ou emergência. A proposta informa que os estabelecimentos que descumprirem a determinação ficam obrigados a devolver o valor depositado em dobro e a pagar uma multa que varia entre R\$ 1 mil e R\$ 50 mil. Os recursos arrecadados constituirão receita do Fundo Estadual de Saúde.

CULTURA - Siqueira também sugere que o Governo, antes de contratar artistas para apresentações em qualquer evento que utilize recursos públicos, certifique-se de que músicas, danças ou coreografias a serem apresentadas não desvalorizam e incentivam a violência nem expõem mulheres, negros, homossexuais, bissexuais, transexuais, travestis e prostitutas a situações de constrangimento. O Projeto de Lei Ordinária nº 394/2011 trata desse assunto. "É inaceitável que o Estado, ao mesmo tempo em que investe em políticas públicas voltadas para estes segmentos, continue financiando espetáculos que depreciem a imagem dos mesmos", ressaltou, na justificativa da matéria.

Ordem do Dia

Sexagésima Primeira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 11 de junho de 2012, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2533/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 524/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que cria a Medalha Comemorativa em Celebração do Centenário de Nascimento do Pernambucano do Século, Luiz Gonzaga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 938/2012
Autor: Poder Executivo

Concede isenção da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, prevista na Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, durante o período de estiagem.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 941/2012
Autor: Poder Executivo

Altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 14.526, de 7 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 816/2012
Autor: Dep. Augusto César

Denomina de Ponte Engenheiro Zúinglio de Sousa Lima, o equipamento viário sobre o Rio Pajeú, que liga BR 232 ao município de Calumbi, Sertão do Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 903/2012
Autor: ex-Deputado Ossésio Silva

Declara de Utilidade Pública o Instituto Palmarense de Ação Social.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 905/2012
Autor: Poder Judiciário

Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carol Pugliesi, Dianely Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Quorum para Aprovação: Maioria Simples

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012

Discussão Única da Indicação nº 4543/2012
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Transportes, à Diretora Presidente do DER/PE, ao Diretor Executivo do DER/PE e ao Gestor do 4º Distrito Rodoviário do DER/Ribeirão no sentido de que seja executado uma Operação Tapa Buracos no acostamento da PE-126, no trecho compreendido entre o trevo da Polícia Rodoviária Estadual de Catende até a entrada da cidade de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4544/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de implementar a Atividade: **Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem**, no município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4545/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito do Município de Olinda no sentido de providenciar, junto ao setor competente, o asfaltamento e a construção de três muros de arrimo, na Rua Alto da Sucupira, no bairro de Caixa D'água, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4546/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de implementar a Atividade: **Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem**, no município de Itapetim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4547/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de implementar a Atividade: **Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem**, no município de Manari.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4548/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de implementar a Atividade: **Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem**, no município de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4549/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de implementar a Atividade: **Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem**, no município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4550/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de implementar a Atividade: **Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem**, no município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4551/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito do Município de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos no sentido da construção de uma creche, no Bairro de Caixa D'agua.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4552/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretária das Cidades e ao Diretor-Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de melhorar a circulação dos ônibus que fazem as linhas: Sapucaia de Dentro e Aguazinha; bem como a possibilidade de transformar a tarifa B, que hoje vem sendo praticada, pela tarifa A, e a isenção do pagamento da tarifa integração dos ônibus que trafegam na linha de Rio Doce no Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4553/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Presidente da Compesa no sentido de providenciar a reparação de vazamentos d'água, localizados na Rua Pedro Ivo, esquina com a Rua Tenente Tota, e, após a ponte sobre o Rio Lava Tripa, em Sapucaia de Fora, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4554/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito do Município de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos do Município de Olinda no sentido de providenciar, junto ao setor competente, o asfaltamento das Ruas Campina Grande, Mataripe e Recife, localizadas no bairro de Jardim Brasil II, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4555/2012
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Ministro do Turismo no sentido de incluir a Sociedade Teatral de Fazenda Nova (STFN), idealizadora do espetáculo Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, nos Roteiros da Copa de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4556/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social objetivando a implantação de um posto policial comunitário, no bairro de Caixa D'água, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1382/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Voto de Congratulações com a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE pela posse da Magnífica reitora Maria José de Sena, pelo fato de ser a primeira instituição de nível superior a ter uma reitora no Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1383/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, pela liberação de recursos para reformar a Maternidade de Olinda e pela construção de uma UPA que atenderá a população de Rio Doce e adjacências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1384/2012
Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Aplausos para o Projeto: *COMPESA no Meu Bairro* em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela empresa nas comunidades.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1385/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Voto de Aplausos à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na pessoa de seu Pastor Presidente Ailton José Alves, pela realização do 11º COMADEPE - CONGRESSO DE MULHERES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (IEADPE).

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1386/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Presidente da Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB-PE, Dr. Leopoldo de Albuquerque, pela realização da cerimônia do *5º Prêmio Top Socioambiental e de RH*, ocorrida no dia 22 de maio de 2012, no auditório do JCPM Trade Center, localizado no bairro do Pina, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1387/2012
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: *O embaixador sonoro do Sertão*, de autoria do advogado e jornalista Giovanni Mastroianni, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 30 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1388/2012
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Voto de Aplausos ao SEBRAE na pessoa de seu Presidente, Sr. Pio Guerra, pela iniciativa em produzir o livro: *Turismo Rural em Pernambuco*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1389/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos aos integrantes da Força Aérea Brasileira, na área do Segundo Comando Aéreo Regional, pela demonstração de profissionalismo e dedicação para com as pessoas mais necessitadas do nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1390/2012
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Aplausos ao Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, pela iniciativa e coordenação da *IV Semana do Meio Ambiente*, daquela egrégia instituição.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2012

Mensagens

MENSAGEM nº 053/2012

Recife, 8 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo instituir sistemática de apuração e recolhimento do ICMS para o segmento atacadista de material de construção, ferragens e ferramentas, a fim de, mediante a concessão de incentivos fiscais, fomentar investimentos na ampliação, manutenção e formalização de operações interestaduais.

O benefício visa ampliar o poder competitivo das empresas do segmento atacadista de material de construção, ferragens e ferramentas, relativamente às operações interestaduais, na medida em que propicia a equalização da tributação praticada em Pernambuco com aquela prevista em outros Estados.

A sistemática de tributação proposta, com a concessão de incentivos fiscais na área do ICMS, implicará perdas de arrecadação no montante de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais). Ocorre que, com esta medida, as empresas atualmente existentes aumentarão suas vendas, possibilitando um aumento da arrecadação do ICMS, por meio de geração de renda e movimentação da economia estadual. A referida sistemática não afetará, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 8 de junho de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **Guilherme Uchôa**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 961/2012

Ementa: Institui sistemática de apuração e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção, ferragens e ferramentas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 2012, fica instituída sistemática de apuração e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme previsto nesta Lei, a ser adotada, opcionalmente, por estabelecimento comercial atacadista de material de construção, ferragens e ferramentas, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco – CACEPE, no regime normal de apuração e recolhimento do imposto.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento atacadista, para efeito do disposto nesta Lei, o contribuinte que realize venda de mercadoria a pessoa jurídica, contribuinte ou não do ICMS, em percentual não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das saídas efetuadas no período fiscal.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, a sistemática ali prevista consiste:

I – na concessão de crédito presumido equivalente aos seguintes percentuais sobre o valor das saídas interestaduais tributadas de material de construção, ferragens e ferramentas:

a) 3% (três por cento), para estabelecimentos localizados nas Mesorregiões do Sertão Pernambucano e do São Francisco Pernambucano;

b) 2,7% (dois vírgula sete por cento), para estabelecimentos localizados na Mesorregião do Agreste Pernambucano;

c) 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento), para estabelecimentos localizados na Mesorregião da Mata Pernambucana; ou

d) 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento), para estabelecimentos localizados na Mesorregião Metropolitana do Recife;

II – na obrigatoriedade do recolhimento específico do valor relativo à parte do imposto correspondente à saída subsequente, calculado mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da respectiva operação de entrada:

a) 5% (cinco por cento), quando se tratar de mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação; ou

b) 1% (um por cento), quando se tratar de mercadoria adquirida neste Estado ou no exterior, observado o disposto no § 2º;

III – na permissão para manutenção do crédito relativo ao imposto legalmente admitido e destacado no respectivo documento fiscal de aquisição, bem como do correspondente ao valor recolhido nos termos do inciso II do *caput*;

IV – na obrigatoriedade do recolhimento do valor do imposto apurado relativamente à saída subsequente de mercadoria adquirida nos termos deste artigo;

V – na exigência de credenciamento do estabelecimento beneficiário, nos termos estabelecidos em portaria da Secretaria da Fazenda; e

VI – na dispensa da antecipação do recolhimento do imposto, prevista no inciso V do art. 54 do Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991, na aquisição efetuada em outra Unidade da Federação, relativamente à entrada que ocorrer a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao do credenciamento previsto no inciso V do *caput*.

§ 1º A sistemática de tributação prevista no *caput* não se aplica às mercadorias sujeitas:

I – à antecipação tributária, exceto aquela de que trata o inciso V do art. 54 do Decreto nº 14.876, de 1991; e

II – ao regime de substituição tributária, salvo quando for atribuída ao contribuinte a condição de detentor de regime especial de tributação para efeito de inaplicabilidade da substituição tributária relativamente às respectivas aquisições.

§ 2º O recolhimento de que trata a alínea “b” do inciso II do *caput*, relativamente à mercadoria importada, não dispensa o recolhimento do ICMS incidente sobre a operação de importação.

Art. 3º O recolhimento do imposto deve ocorrer nos seguintes prazos:

I – na hipótese do inciso II do art. 2º, relativamente às aquisições efetuadas:

a) em outra Unidade da Federação, até o último dia do mês subsequente ao da respectiva entrada da mercadoria neste Estado;

b) neste Estado, no prazo estabelecido para a categoria do contribuinte adquirente; e

c) no exterior, até o 9º (nono) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a operação de importação;

II – na hipótese do inciso IV do art. 2º, no prazo normal da categoria do contribuinte; e

III – nos demais casos, nos prazos previstos na legislação tributária.

Art. 4º Relativamente às mercadorias existentes em estoque, o contribuinte deve proceder ao recolhimento específico no percentual de 1% (um por cento), nos termos de decreto do Poder Executivo.

Art. 5º A fruição da sistemática de que trata a presente Lei:

I – não pode ocorrer cumulativamente com a fruição dos incentivos previstos nas Leis nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, nº 12.202, de 10 de maio de 2002, e nº 14.501, de 7 de dezembro de 2011; e

II – fica condicionada, em cada semestre civil, ao recolhimento mínimo do ICMS de responsabilidade direta do estabelecimento, no montante correspondente à aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre o total das respectivas saídas tributadas, nos termos de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no inciso II do *caput* implica recolhimento das diferenças havidas, sem acréscimos legais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento do semestre, nos termos de decreto do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de decreto, deve:

I – regulamentar esta Lei, em especial quanto às condições para aplicação e controle da sistemática nela prevista; e

II – promover a redução do benefício, suspensão ou cancelamento da mencionada sistemática, quando constatada a diminuição da arrecadação relativa ao respectivo segmento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogada, a partir de 1º de julho de 2012, a Lei nº 13.790, de 9 de junho de 2009, que dispõe sobre a sistemática de apuração e recolhimento do ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 8 de junho de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 054/2012

Recife, 8 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que denomina de Ademir Marques de Menezes a ponte do Ramal Cidade da Copa, sobre o Rio Capibaribe, que liga o T1 Cosme e Damião e a Estação Cosme e Damião do Metrorec à Arena Pernambuco.

Trata-se de justa homenagem a um pernambucano, falecido em 1996, que se destacou como jogador do Sport Clube do Recife, do Vasco da Gama e da Seleção Brasileira – da qual foi artilheiro, com nove gols, na Copa do Mundo de 1950.

Com o retorno do torneio mundial de futebol ao Brasil, que terá o Estado de Pernambuco como um dos locais sede da Copa do Mundo FIFA de 2014, a lembrança de Ademir Marques Menezes, no Estado de seu nascimento, será a lembrança a toda uma geração de craques do passado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 8 de junho de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 962/2012

Ementa: Denomina de Ademir Marques de Menezes a ponte do Ramal Cidade da Copa sobre o Rio Capibaribe, Município de Camaragibe, neste Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Ademir Marques de Menezes a ponte do Ramal Cidade da Copa sobre o Rio Capibaribe, que liga o Terminal Integrado Cosme e Damião e a Estação Cosme e Damião à Arena Pernambuco, Município de Camaragibe, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 8 de junho de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Deputado Marcantônio Dourado
1º Vice - Presidente

Deputado Edson Vieira
2º Vice - Presidente

Deputado João Fernando Coutinho
1º Secretário

Deputado Sérgio Leite
2º Secretário

Deputado Henrique Queiroz
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS